

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2009
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação do tipo menor preço global de empresa especializada para execução de serviços gráficos para a confecção de impressos durante o período de 2009.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados por demanda exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual solicitará a execução dos serviços conforme sua necessidade, durante a execução do Contrato oriundo da presente licitação.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

3.1. A estimativa de custos necessários à contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 6.443,96 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1.	Cartões 15 x 10cm, 1/0 cor preto off-set 180g., fotolito incluso. Envelopes 15.5 x 10.5cm, 1/0 cor preto, off-set 75g., fotolito incluso.	32.000	0,0896	R\$ 2.868,96
2.	Pastas em papel couchê fosco 250g. 1/0 cor preta (capa de processo).	10.000	0,3575	R\$ 3.575,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 6.443,96

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

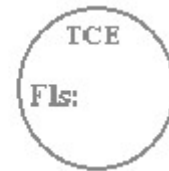
5.1. Atender a necessidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás de aquisição de material personalizado para uso diário.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Quando solicitado a execução pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás os impressos deverão ser entregues:

Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado em Goiânia – Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, CEP 74.0003-010. Telefones 62 3201-908, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13:00 às 17:00 h, dias úteis;

6.2. Os impressos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

7. DOCUMENTAÇÕES

7.1. Da empresa licitante vencedora do certame licitatório será exigido apresentar:

7.1.1. Regularidade com fisco Estadual, Municipal e Federal, INSS e FGTS;

7.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente desta licitação terá a vigência de 12 (doze) meses.

9. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar uma amostra dos impressos para aprovação por técnico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás antes da impressão final.

10.2. Refazer os serviços quando não se apresentarem, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentro dos padrões definidos, sem ônus para o TCE-GO;

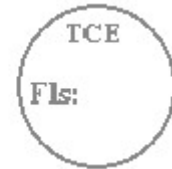
10.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

10.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros resultantes de sua execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao da responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;

10.5. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.6. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especialmente o prazo de entrega, que não poderá ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento do pedido efetuado pelo TCE-GO, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que o TCE-GO venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

10.7. Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por escrito, justificadamente, as ocorrências previstas no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do evento, devendo esta proferir a sua decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

10.8. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual será parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

10.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Entregar os impressos somente após a emissão da Requisição dos Serviços nos prazos previstos no Subitem 10.6;

10.11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

11.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) Fornecer os modelos de todo o material a ser confeccionado;

e) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, solicitando à CONTRATADA refazer os impressos, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tantas vezes quantas forem necessárias, quando não apresentarem os padrões estipulados;

f) Analisar e aprovar os impressos apresentados.

12. PAGAMENTO

12.1. A contratada emitirá as notas fiscais de acordo com a solicitação realizada, as quais serão devidamente conferidas e atestadas pelo Setor competente;

12.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o ATESTE do documento fiscal competente correspondente à execução dos serviços, verificados e aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do TCE-GO, neste ato denominado gestor, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à Contratada, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação deste objeto, caso seja a vencedora.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

15. CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

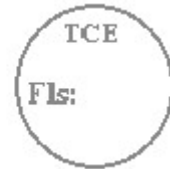
15.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

16. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

16.1. Divisão Administrativa – Diretor Administrativo.

Divisão Administrativa do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 05 de outubro de 2009.

Carlos Augusto Quinta
DIRETOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2009 – CPL
ANEXO II – DECLARAÇÕES

CONVITE Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

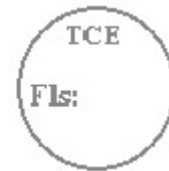
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2009
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

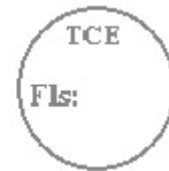
Contrato de empresa para prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos durante o período de 2009 firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa _____,

Aos ____ do mês de _____ de 2009, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** (CNPJ nº 02.291.730/0001-14), na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, na presença do Conselheiro Presidente, Dr. Gerson Bulhões Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na qualidade de representante do Tribunal de Contas, compareceu a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrições Estadual nº _____, e Municipal nº _____, com endereço à (Rua/av.) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, com a C.I. nº _____, portador do CPF/MF nº _____ e, conforme o que consta do processo nº 200900047002803, resultante da homologação e adjudicação da Licitação Convite nº 008/2009, com o Despacho nº _____ GPRES/2009, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos durante o período de 2009, conforme especificado no Anexo I, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I, do Convite nº 008/2009.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1.	Cartões 15 x 10cm, 1/0 cor preto off-set 180g., fotolito incluso. Envelopes 15.5 x 10.5cm, 1/0 cor preto, off-set 75g., fotolito incluso.	32.000		
2.	Pastas em papel couchê fosco 250g. 1/0 cor preta (capa de processo).	10.000		
VALOR TOTAL R\$ X.XXX,XX (_____)				

I- Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

II- O valor considerado para pagamento será o preço unitário de cada produto fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Condições de Pagamento

a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor devido, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Serviço de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

c) O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado.

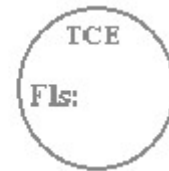
PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplimento

a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da **CONTRATANTE** implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2009. 0201. 01. 032. 2035, grupo 04 (investimento), natureza de despesa 3.3.90.39.33 (Serviços Gráficos).

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

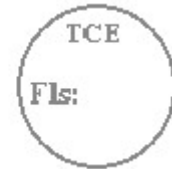
Comissão Permanente de Licitação

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

- a) Apresentar uma amostra dos impressos para aprovação por técnico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás antes da impressão final.
- b) Refazer os serviços quando não se apresentarem, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentro dos padrões definidos, sem ônus para o TCE-GO;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros resultantes de sua execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao da responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- e) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, especialmente o prazo de entrega, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido efetuado pelo TCE-GO, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que o TCE-GO venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;
- g) Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por escrito, justificadamente, as ocorrências previstas no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do evento, devendo esta proferir a sua decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis;
- h) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual será parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Entregar os impressos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento do pedido efetuado pelo TCE-GO, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que o TCE-GO venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;
- k) O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Fornecer os modelos de todo o material a ser confeccionado;
- e) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, solicitando à CONTRATADA refazer os impressos, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tantas vezes quantas forem necessárias, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- f) Analisar e aprovar os impressos apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

O preço é fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente entregues e atestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

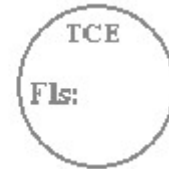
IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

As sanções contratuais serão: multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratado. A não retirada da Autorização de Fornecimento até o 10º dia útil, implicará no cancelamento da mesma;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre valor o total ou o saldo remanescente, no caso a empresa contratada pedir a rescisão do Contrato de fornecimento sem justificativa relevante previamente apresentada;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo desatendimento às condições pactuadas;

II – Suspensão, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a fornecer, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- d) Cometimento de fraude fiscal demonstrada após a realização do certame;
- e) Fraude na execução do Contrato;
- f) Descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei e atenderá o princípio do devido processo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Convite** nº 008/2009, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Conselheiro Presidente Gerson Bulhões Ferreira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA
CONVITE Nº 008/2009
ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

CONVITE Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

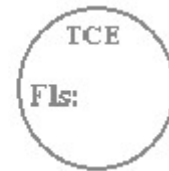
(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar, que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 008/2009-CPL, Processo nº 200900047002803, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2009
ANEXO V - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE GARANTIA:

	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1.	Cartões 15 x 10cm, 1/0 cor preto off-set 180g., fotalito incluso. Envelopes 15.5 x 10.5cm, 1/0 cor preto, off-set 75g., fotalito incluso.	32.000		
2.	Pastas em papel couchê fosco 250g. 1/0 cor preta (capa de processo).	10.000		
VALOR TOTAL R\$ X.XXX,XX (_____)				

*Os valores grafados por extenso deverão ser transcritos abaixo desta tabela de Proposta de Preços.

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia, em ___ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)